

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PROJETO DE LEI n° 02 /2026

Dispõe sobre o reenquadramento funcional dos servidores do legislativo e da outras providencias.

ARTIGO 1º - Ficam extintas as referências 01 e 02 da Tabela de Salários do Legislativo instituída pela Lei Municipal n° 5.259/2023.

ARTIGO 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o reenquadramento dos empregados e cargos públicos, para a nova referência salarial, conforme disposto no Anexo I, a partir de 1º de janeiro de 2026.

ARTIGO 3º - Ficam mantidos o padrão de vencimentos dos demais empregos públicos existentes neste legislativo, não alterados diretamente pela presente legislação.

ARTIGO 4º A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Justificativa

Visa o presente, a adequação da remuneração dos servidores do poder legislativo, a exemplo do proposto pelo Executivo aos servidores da Prefeitura e Autarquia.

As adequações propostas respeitam os limites orçamentários e financeiros do legislativo.

Para fins de deliberação do Douto Plenário, invocamos à presente matéria o caráter de urgência previsto na legislação regimental.

Câmara Municipal de Bariri, 20 de janeiro de 2026.

A Mesa

Ricardo Prearo
Presidente

Aline Mazo Prearo
1ª Secretária

Daniel Oliveira Rodrigues
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ANEXO I

CARGO/ EMPREGO CÂMARA MUNICIPAL	REFERÊNCIA BASE ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Agente de Contabilidade e Administração	50	52
Auxiliar de Secretaria	22	24
Assessor Parlamentar	24	26
Diretor Técnico Administrativo	65	72
Faxineiro	1	3

CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue projeção das despesas com folha de pagamento do Legislativo Municipal de Bariri para o, considerando a previsão de valores atuais abaixo relacionados referente aos vencimentos fixos, remuneração dos agentes políticos, 13º salário e encargos sociais.

Tabela 1

Mês	Folha de pagamento - Edilidade 2026	Encargos Sociais	Folha de pagamento - Edilidade 2027	Encargos Sociais	Folha de pagamento - Edilidade 2028	Encargos Sociais
Jan - Dez	R\$ 336.240,00	R\$ 57.160,80	R\$ 336.240,00	R\$ 70.610,40	R\$ 336.240,00	R\$ 70.610,40
Total	R\$ 336.240,00	R\$ 57.160,80	R\$ 336.240,00	R\$ 70.610,40	R\$ 336.240,00	R\$ 70.610,40
Total geral	R\$ 393.400,80		R\$ 406.850,40		R\$ 406.850,40	

Tabela 2

EMPREGOS / CARGOS	Folha de Pagamento - Servidores 2026 (incluso férias e 13º)	Encargos Sociais - INSS / FGTS	Folha de Pagamento - Servidores 2027 (incluso férias e 13º)	Encargos Sociais - INSS / FGTS	Folha de Pagamento - Servidores 2028 (incluso férias e 13º)	Encargos Sociais - INSS / FGTS
Agente de Contabilidade e Administração	R\$ 122.099,20	R\$ 30.524,80	R\$ 127.007,59	R\$ 36.832,20	R\$ 131.833,88	R\$ 38.231,82
Assessor Parlamentar	R\$ 37.142,53	R\$ 9.285,63	R\$ 38.635,66	R\$ 11.204,34	R\$ 40.103,82	R\$ 11.630,11
Auxiliar de Secretaria	R\$ 48.887,33	R\$ 12.221,83	R\$ 50.852,60	R\$ 14.747,26	R\$ 52.785,00	R\$ 15.307,65
Diretor Técnico Administrativo	R\$ 215.004,80		R\$ 215.004,80		R\$ 215.004,80	
Faxineiro	R\$ 57.308,40	R\$ 14.327,10	R\$ 59.612,20	R\$ 17.287,54	R\$ 61.877,46	R\$ 17.944,46
Procurador Jurídico	R\$ 63.943,47	R\$ 15.985,87	R\$ 66.513,99	R\$ 19.289,06	R\$ 69.041,53	R\$ 20.022,04
Total	R\$ 544.385,73	R\$ 82.345,23	R\$ 557.626,85	R\$ 99.360,39	R\$ 570.646,48	R\$ 103.136,09
Total geral	R\$ 626.730,97		R\$ 656.987,24		R\$ 673.782,57	
TOTAL (Funcionalismo + Edilidade)	R\$ 1.020.131,77	4,02%	R\$ 1.063.837,64	3,80%	R\$ 1.080.632,97	

Para totalizar as informações remuneratórias acima, considera-se a remuneração congelada do cargo de Diretor Técnico Administrativo mediante Portaria nº 07/2014, a fixação de subsídios pela Resolução nº 02/2024 e alíquota de contribuição patronal estipulada pela Lei nº 14.973/2024.

Na Tabela 2 foi considerado o percentual de 1% proposto pelo executivo protocolado na data de 19/01 (P.L.E. nº 01/26) como estimado para R.G.A. a partir de janeiro/2026, e para os dois exercícios seguintes foi considerado projeção de inflação publicada no Boletim Focus do dia 16/01 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>).

Com base nas informações acima segue abaixo projeções a respeito dos limites:

- Constituição Federal

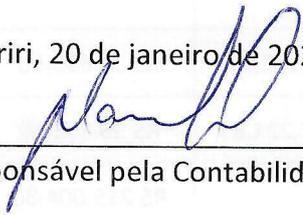
Art. 29-A. - § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento** de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

O PPA vigente fixou o orçamento para esse exercício no valor de R\$ 1.488.000,00 e para os anos seguintes conforme a seguir, sendo demonstrado que não atingirá o limite de 70%, conforme abaixo:

Orçamento Anual 2026	R\$ 1.698.000,00	Orçamento Anual 2027	R\$ 1.794.000,00	Orçamento Anual 2028	R\$ 1.632.000,00
Percentual permitido (70%)	R\$ 1.188.600,00	Percentual permitido (70%)	R\$ 1.255.800,00	Percentual permitido (70%)	R\$ 1.142.400,00
Gasto estimado c/ pessoal	R\$ 1.020.131,77	Gasto estimado c/ pessoal	R\$ 1.063.837,64	Gasto estimado c/ pessoal	R\$ 1.080.632,97
Percentual	60,07	Percentual	59,29	Percentual	66,22

Conforme Receita Corrente Líquida enviada pelo Executivo referente ao exercício de 2025 o valor acumulado ficou em R\$ 181.432.593,02 e segundo o portal da transparência desse legislativo o gasto com pessoal em 2025 foi de R\$ 1.060.633,58, representando 0,58% da R.C.L.

Bariri, 20 de janeiro de 2026



Responsável pela Contabilidade

Como ordenador da despesa, declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, respeitando os limites conforme apontado pela contabilidade.

Bariri, 20 de janeiro de 2026

Presidente da Câmara